LEI Nº 4.054, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera o art. 53 da Lei nº 3.172, de 14 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 53 da Lei nº 3.172, de 14 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 - As gratificações previstas nesta Lei se incorporam aos vencimentos, na mesma forma prevista pela Lei nº 3.095, de 30 de março de 2004, alterada pela Lei 3.516, de 28 de maio de 2008."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 27 / 11 / 2012
Katia Miguelon
Funcionária

LEI Nº 4.054, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera o art. 53 da Lei nº 3.172, de 14 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o – Fica alterado o art. 53 da Lei nº 3.172, de 14 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 - As gratificações previstas nesta Lei se incorporam aos vencimentos, na mesma forma prevista pela Lei nº 3.095, de 30 de março de 2004, alterada pela Lei 3.516, de 28 de maio de 2008."

Art. 2o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de novembro de 2012.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 27 / 11 / 2012
Funcionário